

CAPÍTULO 1

A VITICULTURA NA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA PINTO BANDEIRA: CADASTRO VITÍCOLA GEORREFERENCIADO

Loiva Maria Ribeiro de Mello
Carlos Alberto Ely Machado

INTRODUÇÃO

A vitivinicultura é uma atividade importante na geração de emprego e renda do agronegócio do Rio Grande do Sul e ocupou, em 2012, uma área de 41.076,33 ha. Embora exista um elevado número de cultivares disseminadas no Estado (148), as dez cultivares com maior área plantada representam mais de 80% da área total. São elas, por ordem decrescente de área: Isabel, Bordô, Niágara Branca, Concord, Niágara Rosada, Seibel 1077, Cabernet Sauvignon, Jacquez, Merlot e Chardonnay (MELLO; MACHADO, 2013).

A microrregião denominada de Caxias do Sul, localizada na Serra Gaúcha, é composta por 18 municípios e apresenta um relevo montanhoso ocupado com pequenas propriedades. Em 2012, foi responsável por 80,22% da área com videiras do Estado. Nessa microrregião, as cultivares de videiras *Vitis vinifera* L., destinadas ao processamento, foram responsáveis por 11,48% da área total de videiras e somaram 3.783,39 ha em 2012. Nesse grupo, as cultivares de maior expressão são: Cabernet Sauvignon, Merlot, Moscato Branco, Chardonnay, Riesling Itálico, Tannat, Pinot Noir e Cabernet Franc.

Nessa tradicional região produtora de uvas, vinhos e seus derivados, a atividade vitivinícola impulsionou o desenvolvimento da economia em diversos ramos e está fortemente ligada ao turismo.

Nos últimos anos, a vitivinicultura vem passando por um processo de mudança com realinhamento de produtos e alternativas de obtenção de tipicidade e agregação de valor.

As Indicações Geográficas constituem-se em oportunidade de agregação de valor para os produtos elaborados com reflexos em todas as atividades econômicas na região demarcada e entorno. A solicitação de uma Indicação Geográfica é feita por uma associação de produtores para o exercício do direito ao uso exclusivo do nome

geográfico na sua atividade econômica. A legislação brasileira que trata das Indicações Geográficas é a Lei de Propriedade Industrial (LPI) – Lei nº 9.279, de 14/05/1996 (BRASIL, 1996). Ela define duas espécies de IG: a Indicação de Procedência (I.P.) e a Denominação de Origem (D.O.).

Os conceitos de Indicação geográfica no Brasil (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, 2015) são os seguintes:

Indicação de Procedência – I.P. é caracterizada por ser o nome geográfico conhecido pela produção, extração ou fabricação de determinado produto, ou pela prestação de dado serviço, de forma a possibilitar a agregação de valor quando indicada a sua origem, independente de outras características. Ela protegerá a relação entre o produto ou serviço e sua reputação, em razão de sua origem geográfica específica, condição esta que deverá ser, indispensavelmente, preexistente ao pedido de registro. Desta forma, os produtores ou prestadores, através de sua entidade representativa, deverão fazer prova desta reputação ao pleitear o reconhecimento junto ao INPI a Indicação de Procedência, juntado documentos hábeis para tanto.

Denominação de Origem – D.O. cuida do nome geográfico “que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos”. Em suma, a origem geográfica deve afetar o resultado final do produto ou a prestação do serviço, de forma identificável e mensurável, o que será objeto de prova quando formulado um pedido de registro enquadrado nesta espécie ante ao INPI, através de estudos técnicos e científicos, constituindo-se em uma prova mais complexa do que a exigida para as Indicações de Procedência.

Num mesmo lugar geográfico pode-se produzir alguns produtos (vinhos) com indicação de procedência e outros com denominação de origem. Todos os vinhos de um lugar geográfico podem usar a indicação de procedência, mas somente os que cumprem os requisitos específicos podem utilizar a denominação de origem. Ela garante, além de uma origem geográfica precisa do produto, qualidades e características obtidas dos fatores naturais dessa origem e dos fatores humanos, que são regulamentados (TONIETTO, 1993).

A Indicação de Procedência Pinto Bandeira foi solicitada pela Associação dos Produtores de Vinho de Pinto Bandeira (Asprovinho), criada em 29 de junho de 2001, para organização e desenvolvimento da vitivinicultura daquela região. Nos objetivos da Asprovinho, definidos nos estatutos da Associação (TONIETTO et al., 2013) também consta a proteção da indicação geográfica de vinhos de Pinto Bandeira, que em 13 de

julho de 2010 foi obtida através do Registro de Indicação Geográfica número IG 200803. O INPI, reconheceu a denominação Pinto Bandeira como Indicação Geográfica para vinhos tintos, brancos e espumantes na espécie Indicação de Procedência, numa área de 81,38 km², com altitude igual ou superior a 500 m.

O Regulamento de Uso da I.P. Pinto Bandeira define os produtos e as cultivares autorizadas. A operacionalização do Regulamento de uso da Indicação de Procedência no âmbito da Asprovinho, pode ser vista pela Figura 1 (TONIETTO et al., 2013).

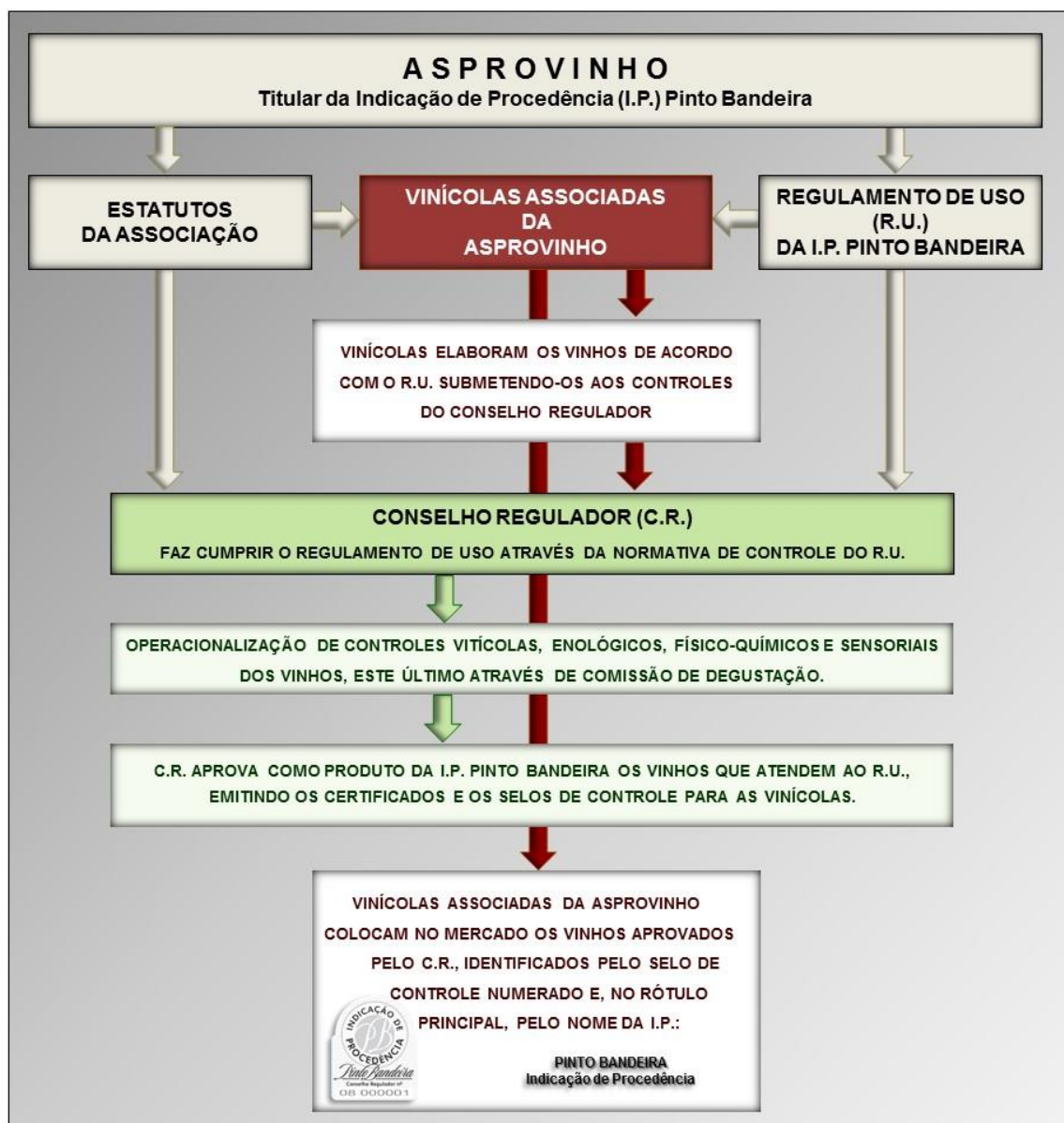


Figura 1. Estrutura, competências e o fluxo para o cumprimento do Regulamento de Uso da Indicação de Procedência Pinto Bandeira

Fonte: TONIETTO et al. (2013).

Embora o Cadastro Vitícola tenha sido usado para caracterizar a viticultura de Pinto Bandeira, só foi possível identificar todos os vinhedos pertencem à I.P. Pinto Bandeira a partir do georreferenciamento dos vinhedos. O levantamento dos dados em Pinto Bandeira para essa finalidade foi realizado nos anos de 2012 e 2013, seguindo a metodologia definida para o Cadastro Vitícola do Rio Grande do Sul (MELLO; MACHADO, 2013).

A análise crítica dos dados foi iniciada em 2014 e houve a necessidade de conferência em campo de alguns polígonos, pois ocorreram algumas mudanças após o georreferenciamento.

Os dados completos referentes aos anos de 2012 e 2013, são apresentados no menu desse CD, podendo ser visualizados, impressos ou exportados em planilhas de modo a facilitar o manuseio aos leitores. Na sequência, destacou-se algumas informações relevantes da viticultura da área da I.P. Pinto Bandeira.

A VITICULTURA DA ÁREA DA I.P. PINTO BANDEIRA

A I.P. Pinto Bandeira contempla 487 produtores que possuem 1.529,97 hectares de videiras e que produziram 29.041,44 toneladas de uvas em 2013. As 10 cultivares de maior área representam 68,51% da área total de videiras, e são pela ordem Isabel (489,39 ha), Concord (101,22 ha), Merlot (78,44 ha), Moscato Branco (72,5 ha), Cabernet Sauvignon (56,73 ha), Niágara Branca (52,93 ha), Moscato Embrapa (52,52 ha), Chardonnay (51,86 ha), Malvasia de Cândia (49,52 ha) e Isabel Precoce (48,07 ha). Comparativamente ao Estado do Rio Grande do Sul, a I.P. Pinto Bandeira apresenta menor concentração de cultivares uma vez que no Estado as dez cultivares de maior expressão representaram 80,48% da área. As cultivares Bordô, Niágara Rosada, Seibel 1077 e Jaquez, que são contempladas entre as dez de maior área do Estado, apresentam menor importância na I.P. Pinto Bandeira, pois ocupam as posições 12^a, 16^a, 15^a e 29^a, respectivamente (MELLO; MACHADO, 2013).

A área média de videiras da I.P. é de 3,14 ha por propriedade, sendo que 56,67% das propriedades possuem área de videiras inferior a 3 ha e respondem por menos de 30% da produção, e 11,5% das propriedades cultivam mais de 6 ha de vinhedos e representam 25,95% da produção (Tabela 1). A área média de vinhedos do Estado do Rio Grande do Sul é de 2,60 ha e da Microrregião de Caxias do Sul de 2,67 ha.

De certa maneira, a idade média dos vinhedos é maior nas propriedades de menor área cultivada com videiras.

Tabela 1. Número de propriedades, idade média, área e produção dos vinhedos da I.P. Pinto Bandeira, por estratos de vinhedos, 2013.

Estratos (ha)	Propriedades (n°)	Idade média	Área (ha)	Produção (t)	% Acumulada	
					Prop.	Prod.
até 0,49	16	26,15	5,80	113,19	3,29	0,39
0,50 até 0,99	61	19,54	45,44	968,06	15,81	3,72
1,00 até 1,99	102	20,80	151,43	2.882,57	36,76	13,65
2,00 até 2,99	97	18,39	239,21	4.698,23	56,67	29,83
3,00 até 3,99	77	15,81	271,05	5.302,80	72,48	48,09
4,00 até 4,99	52	15,47	230,93	4.942,00	83,16	65,10
5,00 até 5,99	26	15,68	143,28	2.599,45	88,50	74,05
6,00 até 6,99	29	11,78	186,09	3.494,81	94,46	86,09
7,00 até 7,99	9	16,61	66,81	1.602,07	96,30	91,60
8,00 até 8,99	9	11,86	77,03	1.310,85	98,15	96,12
9,00 até 9,99	2	9,14	19,44	269,36	98,56	96,12
10,00 até 14,99	5	9,47	60,83	705,72	99,59	99,48
15,00 até 19,99	2	4,24	32,46	152,31	100,00	100,00
Todos	487		1.529,81	29.041,44		

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

A maior parte das videiras são conduzidas no sistema de condução latada (1.461,69 ha). Nos sistemas de condução verticais, 57,18 ha são em espaldeira, 11,02 ha em Y e 0,08 ha em lira (Tabela 2).

Tabela 2. Sistemas de condução utilizados nas cultivares da I.P. Pinto Bandeira e respectivas áreas e produção, 2013.

Sistema de Condução	Área (ha)	Produção (t)
Espaldeira	57,18	385,51
Latada	1.461,69	28.526,68
Lira	0,08	1,87
Y	11,02	127,38
Total	1.529,97	29.041,44

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

Grande parte da produção provém de cultivares não enxertadas (30,36% da área) e uma parte considerável o produtor não soube informar qual o porta-enxerto que foi utilizado (9,77%). Os porta-enxertos mais utilizados são o Paulsen 1103, com 756,13 ha, representando 49,42% da área total e o Solferino com 127,35 ha representando 8,32% da área (Tabela 3).

Tabela 3. Porta enxertos utilizados na área da I.P. Pinto Bandeira e respectivas áreas e produção, 2013.

Porta-enxerto	Área (ha)	Produção (t)
101-14	7,64	175,08
420 A	4,69	77,16
Kober 5BB	1,42	31,89
Não enxertado	464,61	9.397,64
Não identificado	149,56	3.049,34
Paulsen 1103	756,13	12.840,81
R 110	0,35	1,73
R 99	1,24	17,87
Riparia Gloire	5,87	129,60
SO4	11,11	269,41
Solferino	127,35	3.050,91
Total	1.529,97	29.041,44

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

São utilizadas 36 cultivares *Vitis vinifera* L. que ocuparam 491,81 ha e produziram 8.877,18 t em 2013 (Tabela 4). As dez cultivares de maior área representaram 84,31% da área desse agrupamento. A cultivar Merlot (tinta), apresentou maior área (15,95%), cuja idade média das videiras foi de 13,67 anos. A cultivar Moscato Branco (branca) ocupou a segunda posição em área (14,74%), mas foi a de maior produção (1.842,45 t) e apresentou idade média das videiras de 16,06 anos. A terceira cultivar é tinta, ocupou 11,53% da área e apresentou uma idade média de 12,10 anos. As cultivares brancas Chardonnay e Malvasia de Cândia, 4ª e 5ª colocadas ocuparam 10,54 % e 10,07% da área, e apresentaram idades médias de 8,71 anos e 7,15 anos, respectivamente. Embora com números próximos em área e idade, a cultivar Malvasia de Cândia apresentou produção 211,15% superior à Chardonnay. Além da menor produtividade da própria cultivar, considera-se que a 'Chardonnay' possui 15,86 ha de videiras jovens com até 3 anos de idade.

Tabela 4. Cultivares de videiras *Vitis Vinifera* L. presentes na área da I.P. Pinto Bandeira, 2013.

Cultivares	Idade (média)	Área (ha)	Produção (ha)	Área (%)	% acumulada
Merlot	13,67	78,44	1.633,58	15,95	15,95
Moscato Branco	16,06	72,50	1.842,45	14,74	30,69
Cabernet Sauvignon	12,10	56,73	918,06	11,53	42,23
Chardonnay	8,71	51,86	346,73	10,54	52,77
Malvasia de Cândia	7,15	49,52	1.078,84	10,07	62,84
Tannat	14,15	33,44	558,77	6,80	69,64
Trebbiano	10,74	24,81	420,88	5,05	74,68
Moscatel Nazareno	14,50	16,83	551,94	3,42	78,10

Continua...

Tabela 4. Continua.

Pinot Noir	11,88	16,19	96,46	3,29	81,40
Riesling Itálico	10,99	14,31	158,71	2,91	84,31
Cabernet Franc	17,49	13,77	264,88	2,80	87,10
Moscato Giallo	6,00	12,09	199,23	2,46	89,56
Ancellotta	10,32	10,54	159,99	2,14	91,71
Pinotage	16,11	8,69	155,05	1,77	93,47
Prosecco	3,40	8,26	86,07	1,68	95,15
Moscato Bianco R2	9,57	6,64	136,76	1,35	96,50
Itália	3,93	1,91	11,35	0,39	96,89
Viognier	4,75	1,76	11,68	0,36	97,25
Malvasia Amarela	6,88	1,74	42,03	0,35	97,60
Semillon	19,13	1,38	31,84	0,28	97,88
Alicante Bouschet	9,78	1,36	3,55	0,28	98,16
Teroldego	10,50	1,21	14,76	0,25	98,41
Peverella	27,80	1,15	18,17	0,23	98,64
Malvasia Bianca	3,50	1,07	17,95	0,22	98,86
Malvasia Verde	18,50	0,96	28,59	0,20	99,05
Ruby Cabernet	13,25	0,95	25,87	0,19	99,25
Sangiovese	8,67	0,94	10,36	0,19	99,44
Moscato de Alexandria	4,60	0,53	11,11	0,11	99,55
Tempranillo	11,00	0,52	9,63	0,11	99,65
Barbera	34,00	0,44	9,68	0,09	99,74
Malbec	7,83	0,41	6,22	0,08	99,82
Egiodola	16,00	0,32	5,95	0,07	99,89
Marselan	2,00	0,20	-	0,04	99,93
Carmenère	11,00	0,19	3,00	0,04	99,97
Flora	18,00	0,12	6,93	0,02	99,99
Sylvaner	14,00	0,03	0,16	0,01	100,00
Total	12,84	491,81	8.877,18	100,00	

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

CULTIVARES AUTORIZADAS PELA I.P. PINTO BANDEIRA

As cultivares autorizadas pela I.P. Pinto Bandeira estão apresentadas na Tabela 5, exceto aquelas que foram erradicadas após a obtenção da I.P. (Gewurztraminer e Sauvignon Blanc). Elas somaram 472,23 ha, representando 96,02% da área de uvas *Vitis Vinifera* L. plantadas na área geográfica I.P., em 2013.

A maior parte da área, 82,06%, utilizou o porta-enxerto Paulsen 1103, que somou 387,52 ha. O porta-enxerto Solferino é utilizado em 30,53 ha e o SO4 em 7,09 ha. Há 8,65% da área cultivada com videiras que utilizam porta-enxertos nos quais os produtores não souberam qual a identificação (Tabela 6).

Tabela 5. Área e produção das cultivares autorizadas da I.P. Pinto Bandeira, 2013.

Cultivares	Área (ha)	Produção (t)
Ancellotta	10,54	159,99
Cabernet Franc	13,77	264,88
Cabernet Sauvignon	56,73	918,06
Chardonnay	50,90	328,86
Malvasia Bianca	1,07	17,95
Malvasia de Cândia	49,52	1.078,84
Merlot	78,44	1.633,58
Moscatel Nazareno	16,83	551,94
Moscato Bianco R2	6,64	136,76
Moscato Branco	72,50	1.842,45
Moscato de Alexandria	0,53	11,11
Moscato Giallo	12,09	199,23
Peverella	1,15	18,17
Pinot Noir	16,19	96,46
Pinotage	8,69	155,05
Riesling Itálico	14,31	158,71
Sangiovese	0,94	10,36
Semillon	1,38	31,84
Tannat	33,44	558,77
Trebbiano	24,81	420,88
Viognier	1,76	11,68
Total	472,23	8.605,53

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

Tabela 6. Porta-enxertos utilizados nas variedades autorizadas da I.P. Pinto Bandeira e respectivas áreas e produção, 2013.

Porta-enxerto	Área (ha)	Produção (t)
101-14	2,70	10,75
420 A	1,71	19,47
Kober 5BB	1,42	31,89
Não identificado	40,87	720,85
Paulsen 1103	387,52	6.832,59
R 110	0,35	1,73
Riparia Gloire	0,05	0,00
SO4	7,09	162,59
Solferino	30,53	825,68
	472,23	8.605,53

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

Os porta-enxertos utilizados por cultivar são apresentados na Tabela 7. Em todas as cultivares o porta-enxerto Paulsen 1103 é o mais usado. O porta-enxerto Solferino, embora em menor área, é usado em grande parte das cultivares, com destaque para a Moscatel Nazareno com 6,66 ha de um total de 16,83 ha. Na maioria das cultivares há uma parcela de porta-enxertos não identificados. Isso pode acontecer na situação de o produtor comprar muda pronta, entretanto na maioria das vezes o produtor obtém os

porta-enxertos de outros produtores, que podem não ter identificação ou mesmo por esquecimento do nome. Nas cultivares tintas Pinot Noir e Sangiovese e nas brancas Malvasia Bianca, Moscato Nazareno, Moscato Bianco R2, Moscato de Alexandria, Moscato Giallo e Viogner, todos os porta-enxertos foram identificados.

Tabela 7. Área e Produção de videiras autorizadas da I.P. Pinto Bandeira por cultivar e porta-enxerto, 2013.

Cultivares/Porta-enxertos	Área (ha)	Produção (t)
Ancellotta	10,54	159,99
Não identificado	0,07	1,34
Paulsen 1103	10,19	153,41
Solferino	0,29	5,24
Cabernet Franc	13,77	264,88
420 A	0,20	1,69
Não identificado	4,13	85,62
Paulsen 1103	8,53	163,16
SO4	0,58	9,91
Solferino	0,32	4,50
Cabernet Sauvignon	56,73	918,06
420 A	0,38	3,89
Kober 5BB	0,60	11,19
Não identificado	5,39	67,21
Paulsen 1103	48,33	799,84
SO4	1,14	23,65
Solferino	0,88	12,29
Chardonnay	50,90	328,86
Não identificado	2,11	16,50
Paulsen 1103	48,79	312,36
Malvasia Bianca	1,07	17,95
Paulsen 1103	1,07	17,95
Malvasia de Cândia	49,52	1.078,84
420 A	0,39	7,06
Não identificado	1,53	20,65
Paulsen 1103	45,52	991,31
Solferino	2,07	59,81
Merlot	78,44	1.633,58
420 A	0,50	6,29
Kober 5BB	0,56	14,52
Não identificado	10,20	199,19
Paulsen 1103	63,44	1.316,34
SO4	0,55	11,61
Solferino	3,19	85,64
Moscatel Nazareno	16,83	551,94
101-14	1,03	2,63
Paulsen 1103	9,13	286,14
Solferino	6,66	263,17
Moscato Bianco R2	6,64	136,76
Paulsen 1103	6,64	136,76
Moscato Branco	72,50	1.842,45

Continua...

Tabela 7. Continua.

Não identificado	5,85	121,71
Paulsen 1103	53,67	1.338,20
SO4	1,17	76,52
Solferino	11,81	306,01
Moscato de Alexandria	0,53	11,11
Paulsen 1103	0,53	11,11
Moscato Giallo	12,09	199,23
Paulsen 1103	10,40	190,87
SO4	0,87	0,00
Solferino	0,82	8,35
Peverella	1,15	18,17
Não identificado	0,05	2,00
Paulsen 1103	0,87	15,01
Riparia Gloire	0,05	0,00
Solferino	0,18	1,16
Pinot Noir	16,19	96,46
Paulsen 1103	15,54	93,46
SO4	0,65	3,00
Pinotage	8,69	155,05
Não identificado	3,39	55,33
Paulsen 1103	4,28	87,04
R 110	0,35	1,73
SO4	0,50	8,85
Solferino	0,18	2,11
Riesling Itálico	14,31	158,71
420 A	0,23	0,54
Não identificado	0,59	20,79
Paulsen 1103	10,93	89,90
Solferino	2,56	47,48
Sangiovese	0,94	10,36
Paulsen 1103	0,94	10,36
Semillon	1,38	31,84
101-14	0,07	1,42
Não identificado	0,48	7,78
Paulsen 1103	0,65	16,64
SO4	0,18	6,00
Tannat	33,44	558,77
101-14	1,59	6,70
Kober 5BB	0,26	6,18
Não identificado	6,39	106,74
Paulsen 1103	23,02	401,74
SO4	0,90	14,20
Solferino	1,28	23,22
Trebbiano	24,81	420,88
Não identificado	0,70	16,00
Paulsen 1103	23,26	389,33
SO4	0,56	8,85
Solferino	0,29	6,70
Viognier	1,76	11,68
Paulsen 1103	1,76	11,68
Total	472,22	8.605,53

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

A maior parte da área de videiras da I.P. é ocupada pelo sistema latada (86,48%), o sistema espaldeira ocorre em 11,68% e o restante pelo sistema Y (Tabela 8).

As cultivares tintas Cabernet Franc, Pinotage e Sangiovese e as brancas Moscatel Nazareno, Moscato Bianco R2, Moscato de Alexandria, Peverella, Semillon e Viognier foram conduzidas utilizando somente o sistema latada (Tabela 9). O Sistema de condução espaldeira se destaca para as cultivares Pinot Noir (tinta) e Chardonnay (branca), com 78,44% e 60,02% da área cultivada com essas variedades. O sistema Y se destaca na cultivar Ancellotta, 19,35% da área, embora seja o sistema latada o de maior proporção.

Tabela 8. Sistemas de condução utilizados nas cultivares autorizadas da I.P. Pinto Bandeira e respectivas áreas e produção, 2013.

Sistema de Condução	Área (ha)	Produção (t)
Espaldeira	55,17	380,22
Latada	408,37	8.138,30
Y	8,68	87,00
Total	472,22	8.605,52

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

Tabela 9. Área e produção de videiras autorizadas da I.P. Pinto Bandeira por cultivar e sistema de condução, 2013.

Cultivares/Sistema de condução	Área (ha)	Produção (t)
Ancellotta	10,54	159,99
Espaldeira	0,64	3,25
Latada	7,85	134,30
Y	2,04	22,44
Cabernet Franc	13,77	264,88
Latada	13,77	264,88
Cabernet Sauvignon	56,73	918,06
Espaldeira	0,88	14,79
Latada	55,34	896,69
Y	0,50	6,58
Merlot	78,44	1.633,58
Espaldeira	1,75	25,31
Latada	75,39	1.598,76
Y	1,30	9,51
Pinot Noir	16,19	96,46
Espaldeira	12,70	81,70
Latada	2,28	9,08
Y	1,21	5,67
Pinotage	8,69	155,05
Latada	8,69	155,05

Continua...

Tabela 9. Continua.

Sangiovese	0,94	10,36
Latada	0,94	10,36
Tannat	33,44	558,77
Espaladeira	2,11	28,22
Latada	30,09	521,55
Y	1,24	9,00
Chardonnay	50,90	328,86
lira	30,55	148,50
Latada	18,93	170,91
Y	1,43	9,45
Malvasia Bianca	1,07	17,95
Espaladeira	0,06	0,07
Latada	1,01	17,88
Malvasia de Cândia	49,52	1.078,84
Latada	49,17	1.074,26
Y	0,35	4,58
Moscatel Nazareno	16,83	551,94
Latada	16,83	551,94
Moscato Bianco R2	6,64	136,76
Latada	6,64	136,76
Moscato Branco	72,50	1.842,45
Espaladeira	2,51	75,21
Latada	69,64	1.748,86
Y	0,35	18,38
Moscato de Alexandria	0,53	11,11
Latada	0,53	11,11
Moscato Giallo	12,09	199,23
Espaladeira	0,15	0,96
Latada	11,84	197,47
Y	0,10	0,79
Peverella	1,15	18,17
Latada	1,15	18,17
Riesling Itálico	14,31	158,71
Espaladeira	3,83	2,22
Latada	10,48	156,49
Semillon	1,38	31,84
Latada	1,38	31,84
Trebbiano	24,81	420,88
Latada	24,67	420,28
Y	0,14	0,60
Viognier	1,76	11,68
Latada	1,76	11,68
Total	472,22	8.605,53

Fonte: Cadastro Vitícola (2004).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 15 maio 1996. Seção 1, p. 8353.

CADASTRO VITÍCOLA. **Base de dados do Cadastro Vitícola do Rio Grande do Sul**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2004. Disponível em: <http://cadastro.cnpuv.embrapa.br/>. Acesso em: 30 maio 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Guia básico de indicação geográfica**. Disponível em: <<http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica/guia-basico-de-indicacao-geografica>> Acesso em: 30 maio 2015.

MELLO, L. M. R. de; MACHADO, C. A. E. **Área cultivada com videiras no Rio Grande do Sul: 2008-2012**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2013. 49 p. (Embrapa Uva e Vinho. Documentos, 87).

TONIETTO, J. **O conceito de denominação de origem: uma opção para o desenvolvimento do setor vitivinícola brasileiro**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 1993. 20 p. (Embrapa Uva e Vinho. Documentos, 8).

TONIETTO, J.; ZANUS, M. C.; FALCADE, I.; GUERRA, C.C. **O regulamento de uso da indicação geográfica Pinto Bandeira: vinhos finos tranquilos e espumantes**. Bento Gonçalves: Embrapa Uva e Vinho, 2013. 34 p. (Embrapa Uva e Vinho. Documentos, 83).